Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.744 **Data** 14.06.2004

Projeto de Lei nº 19/2004

Autor Prefeito Municipal

Assunto

Revoga a Lei nº 1.280, de 2 de dezembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de uma área de terreno urbano com 3.867 m², localizada no Loteamento Jardim São Luiz, para posterior doação.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 14/06/2004

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº 22/2004

Observações:

Lei Nº 2.083 **de** 16/06/04

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Pompéia, 14 de junho de 2004.

Às Comissões competentes.
Pompéia, 14/06/2004
Presidente da Câmara

OFÍCIO 355/GP/2004

P.L. 19/2004

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos encaminhando, anexo, o Projeto de Lei que REVOGA A LEI N.° 1.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 3.867 M², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO LUIZ, PARA POSTERIOR DOAÇÃO, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis.

A revogação da lei n.° 1.280/86 atende solicitação dos donatários (cópia anexa), revertendo assim a referida área ao patrimônio público municipal e voltando a sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo.

Continuando à disposição agradecemos e reiteramos a Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompéia
14 JUN 2004
Recebido

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente
DR. MASSAO HAYASHI
Câmara Municipal de Pompéia

PROTOCOLO
PROC. Nº 27.744

PROJETO DE LEI N.º / 2004

REVOGA A LEI N.º 1.280, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1986, QUE DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO URBANO COM 3.867 M², LOCALIZADA NO LOTEAMENTO JARDIM SÃO LUIZ, PARA POSTERIOR DOAÇÃO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica revogada a lei n.º 1.280, de 2 de dezembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de uma área de terreno urbano com 3.867 m², localizada no Loteamento Jardim São Luiz, para posterior doação.

ARTIGO 2.º - Fica revertida ao patrimônio público a área doada à firma Carvalho & Silva Pompéia Ltda.-ME constante do § 1.º do artigo 1.º da lei n.º 1.280/86, Matrícula 5.342 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pompéia. 1.280

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 14 de junho de 2004; 75.º da Fundação e 65.º da Emancipação.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Pompéia, 9 de junho de 2004.

Excelentíssimo Senhor Prefeito
ÁLVARO JANUÁRIO

Comunicamos a Vossa Excelência que não temos mais interesse, por motivos de força maior, de utilizar o imóvel constante da Matrícula n.° 5.342/CRI, localizado no Jardim São Luiz, para a construção de um barracão destinado à instalação de uma Marcenaria.

Fica assim Vossa Excelência livre para revogar a lei n.° 1.280, de 2 de dezembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de uma área de terreno urbano com 3.867 m², localizada no Jardim São Luiz, para doação à firma CARVALHO E SILVA POMPÉIA LTDA., reintegrando o referido imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

Colocando-nos à inteira disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito desta decisão aproveitamos para reiterar à Vossa Excelência votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO
RG 7.149.442
CPF 149.970.708-82

JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO
RG 9.269.469
CPF 708.188.788-00

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE POMPÉIA-SP

CERTIDÃO

CERTIFICA que, dos registros feitos por ficha, à partir da Lei nº 6.015/73, com as alterações decorrentes da Lei 6.216/75, que dispõe sobre os registros públicos, verificou constar o que segue, extraído nos termos do parágrafo 1º, artigo 19.-.-.-.

LIVRO N.o 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
POMPÉIA (SP)

Matrícula	Ficha
=5.342=	01

Pompéia, 12 *de* janeiro *de 1988.*

IMÓVEL: Uma área de terreno urbano com 3.867,00 metros quadrados, referente a quadra nº 17 do Loteamento Jardim São Luiz, situado nesta cidade e comarca de Pompéia-SP, dentro do seguinte roteiro: tem início em um ponto situado no lado impar da rua Padre Francisco Chaves, situado a 35 metros da Avenida Domingos Raggi, segue acompanhando o alinhamento da rua Padre Francisco Chaves na distância de 63 metros até o marco 02; deflete à direita, segue acompanhando o alinhamento da rua PéduaSales, na distância de 87,50 metros, até o marco 03; deflete à direita, segue no ângulo de 90º, na distância de 36,00 metros, até o marco 04, cravado nos fundos dos lotes 06 e 07 da quadra 03; deflete à direita, segue acompanhando os fundos dos lotes 1, 02, 03, 04, 05, e 06, da quadra 03, na distância de 72,00 metros até o marco inicial.

PROPRIETÀRIA: Prefeitura Municipal de Pompéia, inscrita no CGC(MF)-sob nº 44.483.444/0001-09, com sede na rua Dr. José de Moura Rezende, nº 572, nesta cidade de Pompéia-SP, no ato representada pelo - Prefeito Municipal Dr. Jorge Tamura.

REGISTRO ANTERIOR: matricula 974 Lº 2, deste cartório.

A escrevente, Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira). A escriva interina, Mary Elizabeth Barros de Souza Martins).

R.1/M.5.342 Pompéia, 12 de janeiro de 1.988.

Pela escritura de doação de 29 de dezembro de 1.987, lavrada no Cartório de Notas desta cidade (Lº 94, fls.393/396) a proprietária Prefeitura Municipal de Pompéia, no ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Jorge Tamura, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1280 de 02.12.86, doou o imóvel, atribuindo-lhe o valor de cz$ 13.457,16 a firma CARVALHO & SILVA POMPÉIA LTDA-ME, com sede na Av. Senador Pádua Sales, nº 79/81, Núcleo Bandeirantes, em Pompéia-SP,- inscrição estadual nº 548.004.525, e CGC(MF) nº 53.144.655/001-08,-

Matricula =5.342=

Ficha 01 verso

no ato representada por seu sócio José Pereira da Silva Filho, portador do CIC 708.188.788-00. O imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Pompéia sob nº 00396300.

A escrevente, [signature] (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira). A escrivã interina, Mary Elizabeth Barros de S. Martins (Mary Elizabeth Barros de Souza Martins).

CERTIDÃO

Certifico que a presente é cópia autenticada da matricula nº 5.342, Livro 02, e que sobre o imóvel não pesam ônus reais, legais ou convencionais, nem alienação de espécie alguma a não ser as da mesma constantes. O referido é verdade e dou fé. Pompéia, 04 de junho de 2004. Eu, [signature] (Maria Lucia Sampaio Mendes de Oliveira), Oficial Delegada, conferi, subscrevi e assino. (Valor recebido pelo ato: Emolumentos: R$ 14,91, Estado: R$ 4,24, Ipesp: R$ 3,15, Sinoreg: R$ 0,78, Tribunal: R$ 0,78, Total: R$ [illegible]. SELOS RECOLHIDOS POR VERBA.

55836113/0501-087

Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
Rua Carlos Bueno de Toledo, 44
Centro — CEP 17.580-000
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Lei nº 19/2004

Autor: Prefeito Municipal de Pompéia.

Assunto: "Revoga a Lei nº 1.280, de 2 de dezembro de 1986, que dispõe sobre desafetação de uma área de terreno urbano com 3.867 m², localizada no Loteamento Jardim são Luiz, para posterior doação."

O presente Projeto de Lei de autoria do Senhor Prefeito Municipal visa revogar a Lei nº 1.280, de2 de dezembro de 1986, atendendo solicitação dos donatários e revertendo a área ao patrimônio público municipal, voltando à sua destinação inicial de bem público de uso comum do povo.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 14de maio de 2004.

José de Souza
Relator

Elizio Ignácio da Rocha
Membro da Comissão de.Justiça

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça